



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 284/2023**

<b>EMENTA:</b>	<b>AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA:</b>	<b>EXECUTIVO</b>

**AUTUAÇÃO**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A827-1374-49F8-6D94> e informe o código A827-1374-49F8-6D94





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 284/2023.**

Tangará da Serra, 27 de **outubro** de **2023**.

Ao Excelentíssimo  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei se justifica em razão da necessidade da contratação temporária de caráter excepcional de interesse público, de um arquiteto e um técnico de edificações, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, tendo em vista não haver Concurso Público vigente para o preenchimento das vagas disponíveis.

Insta salientar que a presente secretaria está com um aumento significativo da demanda de projetos a serem analisados no Departamento de Desenvolvimento Urbano e considerando que dois servidores que eram analistas de projetos pediram exoneração de seus cargos, os trabalhos no setor se encontram prejudicados.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

Diante disso, considerando que há não concurso vigente para a convocação de servidores efetivos para ocuparem as vagas, há a necessidade da contratação temporária de 01 (um) servidor para atuar na função temporária de Arquiteto e Urbanista e 01 (um) servidor para atuar na função temporária de Técnico em Edificações, a serem contratados por meio da realização de processo seletivo simplificado, nos quais os aprovados irão compor a equipe de analistas de projetos no Departamento de Desenvolvimento Urbano por tempo determinado.

A referida contratação temporária se fundamenta no inciso VIII, do art. 2º da Lei Complementar nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e possuirão o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por uma vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 5º do mesmo ditame legal.

Em atendimento ao que preceitua a LC 101/200 (LRF), encaminha-se juntamente a esta propositura, o impacto financeiro-orçamentário.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da urgência na realização do Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária das referidas funções, visando atender as demandas do setor da Secretaria de Planejamento.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 284, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER  
EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E  
PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária das funções abaixo, em razão da necessidade temporária e excepcional de interesse público, por haver cargos vagos, mas não haver concurso público vigente, nos termos do art. 1º e inciso VIII, do art. 2º, todos da Lei Complementar nº103/2006, de 09 de março de 2006, vinculadas a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	Vencimento Base	CH
Arquiteto e Urbanista	01	R\$ 5.680,28	40H
Técnico em Edificações	01	R\$1.943,39	40H

Art.2º As contratações serão precedidas de processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 103/2006, de 09 de março de 2006.

Art.3º As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por uma vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado, em consonância com o art. 5º da Lei Complementar nº 103/2006, de 09 de março de 2006.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A827-1374-49F8-6D94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/11/2023 16:46:06 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A827-1374-49F8-6D94>

## Memorando 7- 35.067/2023

---

**De:** Leidy P. - SEPLAN - DEP.ADM

**Para:** SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

**Data:** 03/11/2023 às 10:58:10

**Setores envolvidos:**

SEFAZ-ASOG, SEPLAN - SECP, SEFAZ-GAB, GAB, SEPLAN - DEP.ADM, GAB-AL

### Encaminha Impacto Orçamentário e Financeiro nº 002/2023 - Criação de 02 cargos

Prezada, segue Retificado

—

**Leidy Anne da Silva Pohu**

*Agente Administrativa*

*Responsável Téc. de Gestão Adm.*

*Ramal 4866*

**Anexos:**

002\_IMPACTO\_CRIACAO\_CARGO\_ARQUITETO\_E\_TECNICO\_EM\_EDIFICACAO\_PROCESSO\_SELETIVO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**002/SEPLAN/2023**

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Criação de Cargo de 02 cargos sendo 01 de Arquiteto e urbanista e 01 de Técnico em Edificações para abertura de processo seletivo.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Considerando o aumento da demanda de projetos a serem analisados no Departamento de Desenvolvimento Urbano, Considerando que dois servidores que eram analistas de projeto pediram exoneração de seus cargos, Considerando que há não concurso vigente para convocação de servidores efetivos, encaminhamos estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro com objetivo de análise dos recursos financeiros para a criação de 01 cargo de Arquiteto e Urbanista e 01 cargo de Técnico de Edificações para processo seletivo, na qual os aprovados iram compor a equipe de analistas de projetos no Departamento de Desenvolvimento Urbano por tempo determinado.	

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**Art. 16, inciso I:**

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 01 cargo de Arquiteto e Urbanista e 01 cargo de Técnico em Edificações, conforme abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	JORNADA	Nº Vagas	Vencimento Mensal
Arquiteto e Urbanista	40H	01	R\$ 5.680,28
Técnico em Edificações	40H	01	R\$1.943,39
<b>Total</b>		<b>02</b>	<b>R\$ 7.623,67</b>

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Fevereiro/2024 e para os dois anos subsequentes:

MÊS	2024	2025	2026
JAN	R\$ 0,00	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80
FEV	R\$7.623,67	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80
MAR (+5,90% RGA)	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
ABR	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
MAI	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
JUN	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
JUL	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8F70-7BDF-1E15-D582> e informe o código 8F70-7BDF-1E15-D582



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

AGO	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
SET	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
OUT	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
NOV	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
DEZ	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
13º	R\$ 8.073,47	R\$ 8.549,80	R\$ 9.054,24
1/3 Férias	R\$ 2.691,16	R\$ 2.849,93	R\$ 3.018,08
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 99.122,96</b>	<b>R\$ 113.044,68</b>	<b>R\$ 119.714,31</b>
Obrigações Patronais (RGPS)	R\$ 20.558,40	R\$ 23.739,38	R\$ 25.140,01
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 119.938,78</b>	<b>R\$ 136.784,06</b>	<b>R\$ 144.854,32</b>

Os valores demonstrados referem-se a criação de 01 (um) cargo de Arquiteto e Urbanista e 01 cargo de Técnico em Edificações, para ser inserido na folha de pagamento a partir de fevereiro/2024 e para os dois anos subsequentes já com previsão de reajuste salarial anual de 5,90% na data base de março de 2024, 2025 e 2026, bem como as obrigações patronais de 21%.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para possibilidade da criação dos acima mencionados foi considerado o cálculo da folha de pessoal civil da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO 2506 – Promoção Do Desenvolvimento Urbano**, onde o ocupante do referido cargo será lotado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO 2506 – Promoção Do Desenvolvimento Urbano							
NATUREZA DE DESPESA		Orçado 2024	Base/Set 2023	JAN-FEV 2024	MAR-DEZ/ 2024 +13º E 1/3 F.	TOTAL	SALDO
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	R\$ 786.940,00	R\$ 47.643,29	R\$ 95.286,58	R\$ 571.646,59	R\$ 666.933,17	R\$ 120.006,83
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 53.806,54	R\$ 3.493,70	R\$ 6.987,40	R\$ 41.919,05	R\$ 48.906,45	R\$ 4.900,09
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (Efetivo)	R\$ 120.000,00	R\$ 3.933,85	R\$ 7.867,70	R\$ 47.200,18	R\$ 55.067,88	R\$ 64.932,12
<b>Saldo atual</b>		<b>R\$ 990.746,54</b>	<b>R\$ 55.070,84</b>	<b>R\$ 110.141,68</b>	<b>R\$ 660.765,82</b>	<b>R\$ 770.907,50</b>	<b>R\$ 219.839,04</b>

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado pagamento de vencimentos, décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados somente no Departamento **2506 – Promoção Do Desenvolvimento Urbano**, assim com as obrigações patronais, projeções feitas para 2024 com base na folha de pagamento realizada em setembro 2023. Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 219.839,04 (Duzentos e dezenove oitocentos e trinta nove reais e quatro centavos), comportando assim a criação dos cargos acima mencionado.

1.4 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2024	2025	2026
<b>RCL</b>	<b>489.368.830,97</b>	<b>525.905.745,20</b>	<b>568.870.924,86</b>
<b>% RCL</b>	0,025	0,026	0,025

**Art. 16, inciso II:**

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8F70-7BDF-1E15-D582> e informe o código 8F70-7BDF-1E15-D582





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II –** compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
set/23	17.595.335,94	38.691.159,90	45,48%
out/22	19.103.805,11	42.715.477,96	44,72%
nov/22	21.011.095,24	37.166.093,88	56,53%
dez/22	39.040.096,61	47.701.297,44	81,84%
jan/23	12.858.266,69	37.279.765,68	34,49%
fev/23	17.534.987,02	37.281.788,08	47,03%
mar/23	23.421.404,28	43.961.384,91	53,28%
abr/23	21.768.047,25	45.043.195,34	48,33%
mai/23	22.885.606,24	55.548.986,24	41,20%
jun/23	23.458.167,16	47.074.946,18	49,83%
jul/23	22.678.467,51	44.629.413,95	50,82%
ago/23	22.864.616,49	44.413.907,61	51,48%
<b>Soma</b>	<b>264.219.895,53</b>	<b>521.507.417,17</b>	<b>50,66%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>22.018.324,63</b>	<b>43.458.951,43</b>	<b>50,66%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 26/09/2023.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Portanto devemos considerar o percentual de 50,66 %, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>50,66%</b>
Impacto nº 002/SEPLAN/2023 – Criação de 01 (um) cargo Arquiteto e urbanista e 01 cargo de técnico em edificações.	0,025%
<b>Total</b>	<b>50,68%</b>

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8F70-7BDF-1E15-D582> e informe o código 8F70-7BDF-1E15-D582



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Limite Prudencial autorizado	51,30%
Limite máximo autorizado	54,00%

Anexo a descrição dos cargos.

Tangará da Serra, 03 de novembro de 2023.

**Adão Leite Filho**  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

**Sector:** Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

**Título:** Arquiteto e urbanista

**Subordinação:** Secretário Municipal

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**Descrição Sumária:**

Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos e de construção civil que envolvam o desenvolvimento municipal.

**Principais atividades**

- Planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico
- Elabora o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de residências particulares, conjuntos urbanos, edificações e outras obras;
- Prepara previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto;
- Consulta engenheiros, economistas, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;
- Prepara plantas, maquetes e estruturas de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada;
- Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;
- Pode planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas;
- Pode efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos;
- Orientação e aprovação de loteamento, desmembramento, remembramento, fracionamentos de áreas, com posterior encaminhamento ao departamento jurídico para criação de Decreto Municipal;
- Expedição de diretrizes urbanísticas para solicitações de desmembramentos, fracionamentos, remembramentos, aberturas de ruas, regularizações fundiárias, controle de áreas pertencentes ao Poder Público;
- Acompanhamento na execução da infra-estrutura nos loteamentos existentes;
- Auxílio em avaliações de imóveis;
- Efetuar recolhimento de ART's (anotação de responsabilidade técnica); · Aprovação de projetos de construção habite-se, alvarás de funcionamento, numeração predial.

**ANÁLISE DO CARGO:**

**Requisitos mentais:**

- **Escolaridade Mínima:** curso superior de arquitetura e urbanismo com inscrição no CREA;
- **Formação Complementar:** não é necessária, mas pode ter qualificação na área;
- **Tempo de experiência anterior:** não exigido;
- Conhecimentos necessários: pertinente ao cargo.
- **Complexidade da tarefa:** alta.

**Requisitos físicos:**

- **Idade:** a partir de 18 anos
- **Esforço físico:** mediana;
- **Esforço mental:** A atenção mental é constante,

**Responsabilidades envolvidas:**

- **Por erros:** emissão de laudos ou documentação errada, bem como por falhas técnicas existentes em construções sob sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

- **Por contatos:** contatos freqüentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** todos necessários para sua atuação.
- **Por subordinados:** sim
- **Por decisões:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**Condições de trabalhos:**

- Ambiente de risco: moderado.
- **Riscos:** fadiga muscular;
- **Ambiente de trabalho:** trabalham em ambientes abertos, exposto a radiação solar

**Setor:** Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

**Título:** Técnico em Edificações

**Subordinação:** Secretário Municipal

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**Descrição Sumária:**

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

**Principais atividades**

- Fazer levantamento planialtimétrico; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas.
- Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado
- Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico
- Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro.
- Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviço
- Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio.
- Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional
- Executar serviços de fiscalização e autuação em obras civis;
- orienta os proprietários sobre exigências legais para construção, tais como: recuo de fachada da construção, canalização de esgoto, ventilação e outros;
- Elaborar relatórios de visita para conhecimento da chefia.
- Elaborar/conferir relatórios técnicos de acompanhamento de obras;
- Coordenar o Levantamento, analisar especificações e elaborar orçamentos de materiais e mão de obra;
- Estudar, pesquisar e elaborar o planejamento de melhoramentos e obras, procedendo análise crítica de viabilidade.

**ANÁLISE DO CARGO:**

**Requisitos mentais:**

- **Escolaridade Mínima:** Ensino médio profissionalizante ou ensino médio
- **Formação Complementar:** curso técnico em edificações + Registro no Conselho competente;
- **Tempo de experiência anterior:** não exigido;
- **Conhecimentos necessários:** pertinente ao cargo.
- **Complexidade da tarefa:** rotineiras.

**Requisitos físicos:**

- **Idade:** a partir de 18 anos
- **Esforço físico:** mediana
- **Esforço mental:** A atenção mental é constante,

**Responsabilidades envolvidas:**

- **Por erros:** emissão de relatórios ou documentações erradas, bem como por falhas técnicas existentes em construções sob sua responsabilidade
- **Por contatos:** contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** todos necessários para sua atuação.
- **Por máquinas ou equipamentos:** todos necessários para sua atuação
- **Por subordinados:** não
- **Por decisões:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**Condições de trabalhos:**

- **Ambiente de risco:** moderado.
- **Riscos:** fadiga muscular;
- **Ambiente de trabalho:** trabalham em ambientes abertos, exposto a radiação solar



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F70-7BDF-1E15-D582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA (CNPJ 03.788.239/0001-66) VIA PORTADOR VANDER  
ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/11/2023 10:51:59 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8F70-7BDF-1E15-D582>